

Projeto de Lei Ordinária , de 06 de maio de 2024

Autor: Jefferson Martin

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DOS ASSENTOS PREFERENCIAIS POR PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA EM VEÍCULOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Art. 1º Os veículos do sistema de transporte público coletivo de passageiros do município de São João de Meriti deverão informar aos passageiros, através de placas ou adesivos de fácil visualização, que os seus assentos preferenciais podem ser utilizados também por pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º O não cumprimento da presente Lei sujeitará os responsáveis a multa que será estabelecida em regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo em até 60 (sessenta) dias depois de sua publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de maio de 2024



Jefferson Martin

Vereador

JUSTIFICATIVA

Toda a ação estatal para poder gerar algum conforto aos portadores do TEA – Transtorno do Espectro Autista merece ser adotada.

Dar segurança e estabilidade aos portadores do Transtorno é obrigação de todos nós.

Por isso, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.